



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 032/90

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte Estado do Mato Grosso, à contratar máquinas e outros equipamentos / rodoviários, suficientes para a manutenção, aberturas, reaberturas e construções de aterros, Pontes, bueiros em estradas vicinais do Município, bem como, efetuar os serviços necessários nos perímetros urbanos deste Município.

Artigo 2º:- Compreendem-se, perímetros urbanos; a sede do Município, / dos Distritos e periferias urbanizáveis.

Artigo 3º:- A presente Lei, têm seus efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 1.990, à 31 de dezembro do mesmo exercício.

Artigo 4º:- Para cobertura das obrigações contraídas por esta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente do Município.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO, 11 DE ABRIL DE
1.990.

EVALDO JUNG
PREFEITO MUNICIPAL

Evaldo Jung
Prefeito Municipal